

BOLETIM N° 026/2015

LEGISLAÇÃO: Decreto Federal nº 4.050/2001

DATA: 21/09/2015

RESSARCIMENTO NA CESSÃO DE SERVIDORES FEDERAIS

De acordo com o Decreto Federal nº 4.050/2012, que versa sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, o servidor da Administração Direta, suas autarquias e fundações poderá ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, **dos Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e, ainda, para atender a situações previstas em leis específicas.

Quando a cessão de servidor federal ocorrer para os Poderes **dos Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios, o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, será do órgão ou da entidade cessionária.

*Fique
Atento!*



De acordo com Decreto Federal nº 4.950/2004, este ressarcimento deverá ser realizado através de GRU, emitida no site do órgão/entidade de origem do servidor federal.

Em casos de não pagamento, por parte da Administração Estadual, da remuneração do servidor cedido, o Estado poderá ser inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e consequentemente inscrito no sistema de Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Esta inscrição se dará após 75 (setenta e cinco) dias da comunicação do seu débito.

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

*Fique
Atento!*



A inscrição de uma Unidade Gestora da Administração Direta no CAUC impossibilita o Estado de receber repasses de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, bem como de realizar captação de recursos junto às instituições financeiras de crédito.

Esta SCGE, através da Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do [site](http://www.scgeorienta.pe.gov.br) www.scgeorienta.pe.gov.br.